# Notas Metodológicas

# Notas Metodológicas

## Indicadores Ambientais

### E1-4 – Metas relacionadas com a mitigação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas

As metas para o âmbito 3, categoria 15, foram definidas de acordo com os requisitos do Pilar 3. Espera-se que essas metas tenham impacto nas emissões financiadas pelo Banco para 8 setores, referidos abaixo, mas não cobrem a totalidade das emissões do âmbito 3 desta categoria. Estas metas são de intensidade e representam emissões brutas.

De acordo com a divulgação das métricas de alinhamento do Pilar 3, são identificados um conjunto de 8 setores intensivos em carbono para os quais os Bancos devem definir abordagens de transição e calcular a distância para o cumprimento das metas estabelecidas pela *International Energy Agency* (IEA). Esses setores incluem energia, combustão de combustíveis fósseis, automóvel, aviação, transporte marítimo, cimento, aço e alumínio e produtos químicos.

O Grupo estabeleceu metas intermediárias para 2026 para esses oito setores, aplicando a seguinte metodologia:

- As metas de redução de GEE são definidas com base em trajetórias setoriais fornecidas pela IEA, particularmente as alinhadas ao cenário climático *Net-Zero* 2050, compatível com a meta de 1,5ºC do Acordo de Paris;
- Para definir as metas para cada setor, a intensidade de carbono das empresas inseridas em cada um foi avaliada priorizando, sempre que disponível, o uso de dados reais reportados pelas empresas. Noutros casos, foram utilizadas estimativas internas, seguindo as metodologias aplicadas para reporte de emissões financiadas, ou aplicadas médias setoriais fornecidas pela IEA;
- Foi considerado o perímetro de consolidação prudencial, que compreende exposições (corporativas) de todas as entidades do Grupo BCP. Todos os itens bancários, correspondentes a empréstimos e adiantamentos, títulos de dívida ou instrumentos de capital de empresas não financeiras, foram cobertos;
- Ao determinar a meta, o BCP avaliou: i) suas exposições atuais e respetivas maturidades; ii) capacidade efetiva de envolvimento com clientes e contrapartes; iii) existência ou ausência de compromissos de *Net-Zero* dos clientes; e iv) planos nacionais de descarbonização e seu desempenho até o momento. Assim, cada meta reflete a melhor perspetiva do Banco para a transição do setor e grupo de empresas em questão, considerando os cenários climáticos e económicos disponíveis, sem comprometer a ambição de alinhamento com o cenário *Net-Zero* 2050 da IEA até 2030.

O Banco encontra-se a avaliar o seu compromisso com a SBTi para a definição de metas para esses e/ou outros setores de negócios relevantes.

### E1-5 – Consumo energético e combinação de energia

O valor do consumo de gás natural e combustíveis líquidos considera o total estimado com base nas aquisições destes combustíveis. O consumo de energia elétrica considera o total estimado com base na energia faturada. Relativamente ao consumo de energia derivada de fontes fósseis, nos equipamentos móveis o Grupo utiliza apenas gasolina e diesel. Já nos equipamentos estacionários, Portugal utiliza gás natural, Moçambique utiliza gasolina e a Polónia utiliza gás natural e óleo para aquecimento, sendo esta última a única geografia a produzir energia através da geração de calor.

Os fatores de conversão utilizados em 2024 foram os seguintes:

| | Densidade | Valor Calorífico |
|---|---|---|
| **Portugal** | | |
| Gás Natural (frota/equipamentos), gasóleo e gasolina | NIR 2024 | NIR 2024 |
| **Moçambique** | | |
| Gás Natural (frota/equipamentos), gasóleo e gasolina | EMEP 2023 | IPCC Guidelines for National Greenhouse Gas Investories 2006 |

Para informação relativa aos fatores de conversão utilizados para o cálculo do consumo energético na Polónia, e respetiva metodologia, consultar o ESG report of Bank Millennium and the Bank Millennium Group for 2024.

Todos os combustíveis utilizados são queimados para fins energéticos, não é feita a compensação do consumo da energia e a energia obtida dentro dos limites da organização não é contabilizada como energia comprada/adquirida. O Banco não opera em setores de elevado impacto climático, nem consome energia nuclear ou proveniente de hidrogénio.

Este ano, foi feita a atualização do consumo de energia de Moçambique em 2023, face ao reportado no ano passado, considerando-se a eletricidade da rede proveniente apenas de fontes fósseis. Foi também alargado o âmbito de reporte da Polónia em 2024, de forma a ser considerado todo o Bank Millennium Group. Os valores de 2022 não incluem as operações em Moçambique.

## E1-6 – Emissões brutas de GEE de âmbito 1, 2, 3 e emissões totais de GEE

### Metodologia de cálculo das emissões de âmbitos 1 e 2

O reporte de emissões de gases com efeitos de estufa realizado pelo Grupo BCP inclui as emissões de $CO_2$ , $CH_4$ e $N_2O$ e tem em consideração o facto de as suas entidades não possuírem atividades abrangidas pelo Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE). Os valores de 2024 consideram o Bank Millennium Group, sendo que as emissões fugitivas e biogénicas de $CO_2$ (âmbito 1) correspondem apenas a estas entidades.

Os fatores de emissão utilizados em 2024 para o cálculo das emissões de âmbitos 1 e 2 foram os seguintes:

| | 2024 |
|---|---|
| Âmbito 1<br>Potencial de Aquecimento Global ($CO_2$, $CH_4$, $N_2O$) | IPCC AR5 |
| **Portugal** | |
| Âmbito 1<br>Fator de emissão para gasolina, diesel e gás natural | NIR 2024 |
| Âmbito 2 *Market-based*<br>Fator de emissão do fornecedor de eletricidade renovável com Garantias de Origem | EDP Comercial |
| Âmbito 2 *Location-based*<br>Fator de emissão para eletricidade | APREN 2024 |
| **Moçambique** | |
| Âmbito 1<br>Fator de emissão para gasolina, diesel e gás natural | GHG Protocol Tool 2017 |
| Âmbito 2 *Market-based e Location-based*<br>Fator de emissão para eletricidade | ADEME |

Para mais informação relativa aos fatores de emissão utilizados para o cálculo de emissões na Polónia, e respetiva metodologia, consultar o ESG report of Bank Millennium and the Bank Millennium Group for 2024.

### Metodologia de cálculo das emissões de âmbito 3

As emissões de âmbito 3 são emissões indiretas de gases de efeito estufa, que resultam de atividades na cadeia de valor da empresa, a montante e a jusante.

O cálculo das emissões do Millennium bcp e o Millenium bim foi feito para as categorias consideradas mais relevantes e para as quais foi possível recolher os dados necessários para estimar o valor. O Bank Millennium Group reporta as categorias significativas de âmbito 3, determinadas através da análise de materialidade realizada este ano. Para mais informação relativa aos fatores de emissão utilizados para o cálculo de emissões na Polónia, e respetiva metodologia para cada categoria de âmbito 3, consultar o ESG report of Bank Millennium and the Bank Millennium Group for 2024.

Nesse sentido, foram calculadas as emissões das categorias 1 (purchased goods), 2 (capital goods), 3 (fuel- and energy-related activities not included in scope 1 and 2), 6 (business travel), 13 (downstream leased assets) e 15 (investments/financed emissions).

**Categoria 1**

Esta categoria inclui as emissões associadas aos produtos e serviços adquiridos pelo Grupo BCP no ano de reporte.

Em relação ao Relatório de Sustentabilidade do ano anterior, verificou-se uma melhoria significativa na metodologia utilizada para o cálculo desta categoria, que passou a e estar totalmente alinhada com o protocolo de referência nestas matérias – o *GHG Protocol*. O protocolo reconhece quatro metodologias distintas para o cálculo das emissões da categoria 1, listadas por ordem de preferência: i) *supplier-specific*; ii) *hybrid*; iii) *average-data*; e iv) *spend-based*.

Para as emissões associadas ao fornecimento de produtos consumíveis, o BCP deu prioridade à metodologia de cálculo preferencial, *supplier-specific*, sempre que tenha sido possível recolher fatores de emissão reais associados aos fornecedores dos produtos consumidos. Adotou-se a terceira abordagem, *average-data*, para os restantes produtos, cujo consumo foi apurado, mas para os quais não foi possível obter dados reais de fatores de emissão. Para efeitos de cálculo, utilizaram-se os fatores de emissão de uma base de dados externa (ADEME's Carbon Database V23.4, 2024). Para todos os restantes produtos cujo consumo não foi apurado, bem como para o fornecimento de serviços, adotou-se a metodologia *spend-based*, em função do volume de faturação e de fatores de emissão setoriais disponíveis numa base de dados externa (ADEME's Empreinte Database, Purchasing Services, Money Ratios).

Reconhecendo que o cálculo das suas emissões ainda depende maioritariamente de estimativas setoriais e a necessidade de reportar, ano após ano, valores cada vez mais precisos, o Banco está a trabalhar na recolha de dados reais dos seus fornecedores para aumentar significativamente a percentagem de emissões calculadas com base em fatores de emissão reais, seja em função de uma unidade de produção ou de uma variável financeira, no caso dos serviços.

**Categoria 2**

Esta categoria inclui todas as emissões a montante provenientes da produção de bens de capital adquiridos pela empresa no ano de reporte. Incluíram-se nestas categorias as emissões associadas à aquisição de equipamentos IT *(hardware)* e aos veículos da frota do Banco.

A divulgação desta categoria é uma novidade no Relatório de Sustentabilidade tendo sido calculada, neste ano de reporte, para os bens adquiridos pelo Banco em Portugal, em linha com o *GHG Protocol*. À semelhança da categoria 1, também para as emissões da categoria 2 o GHG Protocol reconhece quatro metodologias distinta, listadas por ordem de preferência: i) *supplier-specific*; ii) *hybrid*; iii) *average-product*; e iv) *average spend-based*.

Para o fornecimento de todos os equipamentos supramencionados, incluídos no âmbito desta categoria, o cálculo foi feito recorrendo à metodologia *average spend-based*, em função do volume de faturação e dos fatores de emissão setoriais disponíveis numa base de dados externa (ADEME's Empreinte Database, Purchasing Services, Money Ratios).

**Categoria 3**

Esta categoria refere-se às emissões relacionadas com a produção de combustíveis e energia comprados e consumidos pelo Grupo no ano de reporte, que não foram incluídas no cálculo das emissões de âmbito 1 e 2.

Trata-se de uma nova categoria considerada pelo Grupo em relação aos Relatórios de Sustentabilidade de anos anteriores. Os cálculos foram efetuados conforme o *GHG Protocol* para contabilizar as emissões associadas à extração, produção e transporte dos combustíveis e energias adquiridos pelo Banco, bem como as perdas no transporte e distribuição da eletricidade consumida pelo Banco.

Para esta categoria, o *GHG Protocol* reconhece duas metodologias de calculo: i) *supplier-specific*; e ii) *average-data*. Não tendo sido possível apurar os fatores de emissão reis necessários para o cálculo, o Grupo adotou a segunda abordagem, *average-data*, utilizando, para esse efeito, os fatores de emissão retirados da base de dados DEFRA GHG Conversion factors (full set), V1.1, 2024: WTT-fuels, WTT-UK electricity, Transmission and distribution, WTT-heat and steam.

Para obter o valor das emissões de âmbito 3 da categoria 3 ao nível do Grupo, foi considerado o valor *location-based* determinado pelo Bank Millennium Group.

**Categoria 6**

Esta categoria inclui as emissões provenientes do transporte de colaboradores para atividades relacionadas com o negócio, quer em veículos próprios (e.g., carros), quer em veículos operados por terceiros (e.g., aviões e comboios). Para esta categoria o protocolo reconhece três metodologias de cálculo: i) *fuel-based*; ii) *distance-based*; e iii) *spend-based*.

Tendo sido possível apurar as distâncias percorridas, o Banco adotou a segunda metodologia de cálculo, *distance-based*, em função dos quilómetros percorridos por tipologia de meio de transporte e de fatores de emissão retirados de base de dados da DEFRA:

- Para o cálculo das emissões associadas às deslocações de avião, consideraram-se diferentes fatores de emissão divulgados na base de dados *Air Travel Emissions Factors* 2024, V1.0, para *Short-, Medium-* e *Long-Haul* e para bilhetes do tipo *Business* e *Economic*.
- No que diz respeito ao cálculo das emissões associadas às deslocações de comboio, considerou-se o fator de emissão divulgado na base de dados *Ground Travel Emissions Factors* 2024, V1.0, para *National Rail*.
- Para o cálculo das emissões associadas às deslocações de carro foi considerado o valor médio dos custos dos combustíveis utilizados, nomeadamente gasóleo e gasolina, com base nos dados da DGEG, os consumos médios dos veículos para cada tipo de combustível, e os fatores de emissão referentes a *Ground Travel* 2024, V1.0, para *Average Car Petrol* e *Average Car Diesel*.

**Categoria 13**

A Categoria 13 apenas é aplicável ao Grupo Millennium Bank (PL) e inclui as emissões provenientes da operação de ativos detidos pela Millennium Leasing e arrendados a outras entidades durante o ano de reporte, que não estão abrangidas pelo âmbito 1 ou âmbito 2. Para o cálculo das emissões desta categoria foi aplicada a metodologia *leaser-specific* do *GHG Protocol,* que inclui dados sobre as emissões de âmbito 1 e 2 dos locadores e a alocação dessas emissões aos respetivos ativos arrendados.

**Categoria 15**

Esta categoria inclui as emissões associadas aos investimentos / financiamentos da empresa que reporta, sendo aplicável a investidores e instituições financeiras.

As normas desenvolvidas pelo *GHG Protocol* estabelecem o *framework* para o cálculo das emissões de gases com efeito de estufa de todos os âmbitos. No entanto, para a Categoria 15 do âmbito 3, o cálculo das emissões deve ser efetuado com base numa metodologia mais específica desenvolvida pela *Partnership for Carbon Accounting Financials* (PCAF), conforme descrito no *GHG Accounting and Reporting Standard for the Financial Industry, Part A – Financed Emissions* (versão de dezembro de 2022).

O Banco seguiu as orientações do PCAF e incluiu no cálculo desta categoria as emissões de âmbito 1, 2 e 3. Ao nível dos dados utilizados, deu-se prioridade às emissões reportadas pelas empresas, sempre que essa informação se encontrava disponível. Nos casos em que os dados individuais das contrapartes não estavam disponíveis, ou não foram considerados fiáveis, utilizaram-se valores setoriais fornecidos pela Moody's (através das ferramentas Orbis e/ou Score Predictor) e rácios setoriais estimados internamente com base em informações agregadas por setor e por geografia. Este processo considerou indicadores financeiros e operacionais para refletir a melhor aproximação/estimativa das emissões associadas a cada empresa financiada.

## GRI 301-1 Consumo de materiais

Em Portugal e em Moçambique, são considerados para efeitos de cálculo do consumo de materiais as quantidades de materiais adquiridos (unidades) são multiplicadas pelo respetivo peso.

As toneladas de materiais referentes ao Bank Millennium refletem as unidades de materiais efetivamente consumidas, multiplicadas pelo respetivo peso.

## GRI 303-3 Captação de água[51]

Soma do volume de água adquirido a terceiros (rede pública), em cada geografia – Portugal, Polónia e Moçambique.

Em Portugal, considerando as diferenças de tarifas verificadas em cada região, o volume de água adquirido a terceiros em Portugal é apurado, considerando um preço médio de 5,08€/$m^3$.

## GRI 306-3 Resíduos gerados

As quantidades de resíduos são apuradas com base nas quantidades registadas na Guia Eletrónica de Acompanhamento de Resíduos, fornecida pela entidade responsável pelo seu tratamento. No caso dos toners os valores são fornecidos pelo próprio fornecedor.

[51] Reportado na Síntese de Indicadores Não Financeiros como "Consumo de água".

# Indicadores Sociais

## S1-6 – Características dos trabalhadores assalariados da empresa

O número total de trabalhadores inclui todas as pessoas a desempenhar funções em cada país, a 31 de dezembro, exceto os estagiários, que não são contabilizados no *headcount*.

A taxa de rotatividade é reportada em valor absoluto, e resulta da divisão do número de colaboradores que deixaram a empresa durante o ano, pelo número total de colaboradores no mesmo período. Não são considerados os colaboradores, que no ano, foram deslocados para operações do Millennium bcp no exterior (Expatriados) ou para outras empresas.

### Taxa de recrutamento

A taxa de recrutamento resulta da divisão entre o número total de trabalhadores próprios admitidos no ano de relato e o número total de trabalhadores a 31 de dezembro. Não são considerados os trabalhadores expatriados e os provenientes de outas empresas do Grupo.

### Taxa de mobilidade interna

A taxa de mobilidade interna é apurada pela divisão entre o número de trabalhadores que passaram por um processo de rotação (entre Sociedades, Direções ou Departamentos) interna em 2024 e o número total de trabalhadores.

## S1-7 – Características dos trabalhadores não assalariados na mão de obra própria da empresa

Os números reportados refletem o efetivo de trabalhadores não assalariados contingentes a 31 de dezembro de 2024. Os dados foram recolhidos e categorizados de acordo com a natureza do vínculo laboral, distinguindo trabalhadores autónomos, trabalhadores fornecidos por empresas especializadas em "atividades de emprego" (código NACE N78) e outros tipos. Destaca-se que nos anos anteriores a 2024, não foram reportados tais valores.

### Distribuição de colaboradores por categoria profissional

Soma do número absoluto de trabalhadores a desempenhar funções em Portugal, na Polónia e em Moçambique, por tipologia de Categoria Profissional.

### Distribuição de colaboradores por faixa etária

Soma do número absoluto de trabalhadores a desempenhar funções em Portugal, Polónia e Moçambique com idades compreendidas nas faixas etárias definidas, a 31 de dezembro de 2024.

### Média de idades

Valor apurado de acordo com a seguinte fórmula: (idade média PT * Nº trabalhadores PT + Idade média PL* Nº trabalhadores PL + idade média MZ * Nº trabalhadores MZ) / Total trabalhadores Grupo BCP.

### Número de Estagiários

Número absoluto de Estagiários do tipo profissionalizante, curricular e de curta duração que desempenharam funções no Grupo durante o ano de 2024.

## S1-14 – Métricas de saúde e segurança

O índice de acidentes de trabalho é apurado pela divisão entre o número de casos de acidentes de trabalho e o número total de horas trabalhadas pela mão de obra própria, multiplicado por 1 000 000. Por conseguinte, representa o número de casos de acidentes de trabalho por milhão de horas trabalhadas.

### Taxa de absentismo

A taxa de absentismo resulta da divisão entre o número total de dias de ausência e o número de dias trabalhados.

Por dias de ausência entende-se todas as ausências ao trabalho por qualquer incapacidade/motivo. Só são contados os dias úteis em que ocorreu a ausência, e a contagem é feita a partir do primeiro dia. Não são considerados para contagem de dias de ausência férias, licença parental (maternidade e paternidade) e licença trabalhador-estudante.

Para efeitos de cálculo do número de dias trabalhados, consideram-se 50 semanas de trabalho, com 5 dias, cada, por trabalhador.

## S1-12 – Pessoas com deficiência

A percentagem de trabalhadores com deficiência resulta da comparação entre o número de trabalhadores com deficiência empregados pelo Grupo BCP a 31 de dezembro, com o número total de trabalhadores na mesma data.

São considerados trabalhadores com deficiência todos os que tenham registado com grau de incapacidade igual ou superior a 60% (pode incluir trabalhadores com incapacidade física/ motora e/ ou trabalhadores incapacitados por motivos de saúde (ex. doença oncológica)).

## S1-16 – Métricas de remuneração

A diferença salarial de género resulta da diferença entre o salário anual médio para homens e mulheres, dividida pelo salário anual médio para homens, e expressa em percentagem do salário anual médio para homens. São considerados para este efeito, todos os trabalhadores de todas as categorias.

O rácio da remuneração total anual resulta da divisão entre a remuneração anual do indivíduo mais bem pago e a remuneração total anual de todos os trabalhadores em Moçambique e Polónia.

Para Portugal, o rácio apresentado foi calculado com base nos valores fixos e variáveis pagos, deduzidos da carga fiscal e das contribuições obrigatórias aplicáveis, ao indivíduo mais bem remunerado da organização e a todos os trabalhadores da organização. A remuneração total anual do indivíduo mais bem pago da organização não inclui verbas não atribuíveis ao exercício de 2024.

As remunerações consideradas foram calculadas em euros.

### Rácio entre o salário mais baixo e o salário mínimo local

O rácio entre o salário mais baixo e o salário mínimo local resulta da divisão entre a diferença entre o salário mais baixo pago localmente em cada uma das geografias (Portugal, Polónia e Moçambique) e o respetivo salário mínimo nacional.

# Indicadores Económicos e de *Governance*

## Rácio entre prazo de pagamento e prazo contratualizado, em Portugal

Rácio calculado com base no valor médio de pagamento das faturas versus o prazo contratualizado com os Fornecedores.

O Banco cumpre sempre o prazo de pagamento contratualizado, desde que estejam cumpridos os pressupostos de natureza operacional subjacentes.

## Donativos

Valor apurado considerando a soma de todos os Donativos pagos em 2024 pelo Grupo BCP a entidades reconhecidas pela legislação local como de utilidade pública ou outro estatuto específico que permite normalmente obter benefícios fiscais associados ao valor entregue.

## Juros pagos sobre depósitos e outros recursos

Os juros pagos sobre depósitos e outros recursos incluem os valores correspondentes aos juros e custos equiparados de depósitos de clientes e outros empréstimos, quer estejam contabilizados ao custo amortizado quer designados ao justo valor através de resultados, de acordo com as notas às contas do Relatório e Contas de 2024 do Grupo (nota 2, margem financeira).